



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 140 PÁGINAS

N.º 3.864

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1993

ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	04
Departamento do Patrimônio	05
Secretaria	08
Câmaras Cíveis	17
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	20
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	24
Processo Crime	29
Preparo e Distribuição	31
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	60
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	86
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	99
EDITAIS JUDICIAIS	99
Capital	
Interior	104
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	126
JUSTIÇA ELEITORAL	126
JUSTIÇA DO TRABALHO	130
JUSTIÇA MILITAR	134
JUSTIÇA FEDERAL	
EDITAIS JUDICIAIS	

ria, com sede na Comarca de Paranavaí, para exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Clevelândia.

Curitiba, 12 de março de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 207
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31372, datado de 26 de agosto do ano em curso, resolve

A D M I T I R

CARLA REGINA PIEKARSKI, em virtude de habilitação em teste seletivo, para exercer as funções de Técnico Superior, nível 03, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, junto ao Centro Social Infantil "Maria José Coutinho Camargo", pelo prazo de um (01) ano, de acordo com a Lei Estadual nº 9198, de 18 de janeiro de 1990, regulamentada pelo Decreto Judiciário nº 474, de 29 de abril de 1991.

Curitiba, 12 de março de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 206
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 12 de março do ano em curso e o disposto no artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda o artigo 48, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve

Nomear
o Doutor VALMIR GRACIANO, Juiz Substituto da 34a. Seção Judiciária

ATENÇÃO:
Na página 140 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé)
PABX 252-4411 — (Informações)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 2.800.000,00
Meia página	Cr\$ 1.400.000,00
1/4 de página	Cr\$ 700.000,00
1/8 de página	Cr\$ 350.000,00
1/16 de página	Cr\$ 175.000,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 28.000,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 800.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 1.500.000,00
Diário Oficial de Mun. de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 300.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 970.000,00

NÚMEROS AVULSOS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Cíbe.	
Sem remessa postal	Cr\$ 5.300,00
Com remessa postal	Cr\$ 11.900,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 600,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 900,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	Cr\$ 33.000,00
DECRETO ESTADUAL 700	Cr\$ 9.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	Cr\$ 22.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Cr\$ 13.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	Cr\$ 19.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	Cr\$ 19.000,00
ATOS NORMATIVOS	Cr\$ variáveis
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	Cr\$ 30.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente

Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Lenz Cesar — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta
5s feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
4s feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO

Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. LOPES DE NORONHA
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às
SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNI-
DAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE
CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESI-
DENTE.

Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias: 13.30h.

PORTARIA N.º 1483

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9142, datado de 05 de março do corrente ano, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor WALDOMIRO NAMUR, Juiz de Direito da 1ª. Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, para substituir no Tribunal de Alçada, o Doutor SIDNEY MORA, a partir de 09 de março do ano em curso, durante o período de sua licença especial.

Curitiba, 15 de março de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1484

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor PAULO CÉZAR BELLIO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1ª. Vara do Tribunal do Júri da mesma Comarca, a partir de 09 de março do ano em curso, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada.

Curitiba, 15 de março de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1485

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora JANES DE FÁTIMA PALLAZO, Juiz Substituto da 45ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia, para, ex-

clusivamente, auxiliar o Juiz da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cambé, nas audiências, no período de 03 de março à 30 de abril do ano em curso.

Curitiba, 15 de março de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 20/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição do inciso III, do artigo 69, da supracitada Lei, que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da comarca de entrância final de CURITIBA, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de março de 1993.

EU, *Paulo José de Albuquerque* (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair.

EU, *Luis Gastão Ferreira da Luz* (LUIS GASTAO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.

EU, *Hugo Vieira Filho* (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 21/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 10.º do artigo 81, em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar n. 35/79, e ainda o estatuido no artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de CURITIBA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de março de 1993.

EU, *Paulo José de Albuquerque* (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair.

EU, *Luis Gastão Ferreira da Luz* (LUIS GASTAO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.

EU, *Hugo Vieira Filho* (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 22/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 10., do artigo 67, da Lei n 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de PALMITAL a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de março de 1993. EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair. EU, LUIS GASTÃO FERREIRA DA LUZ, Diretor do Departamento Administrativo o conferi. EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 23/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 10., do artigo 81, em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar n 35/79, e ainda o estatuido no artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de CHOPININHO a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de março de 1993. EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair. EU, LUIS GASTÃO FERREIRA DA LUZ, Diretor do Departamento Administrativo o conferi. EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 24/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 10., do artigo 67, da Lei n 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de BARBOSA FERRAZ a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de março de 1993. EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair. EU, LUIS GASTÃO FERREIRA DA LUZ, Diretor do Departamento Administrativo o conferi. EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 25/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 10., do artigo 81, em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar n 35/79, e ainda o estatuido no artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de ALTO ARIQUIRI a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de março de 1993. EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair. EU, LUIS GASTÃO FERREIRA DA LUZ, Diretor do Departamento Administrativo o conferi. EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 26/93

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 10., do artigo 67, da Lei n 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de PEROLA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de março de 1993. EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair. EU, LUIS GASTÃO FERREIRA DA LUZ, Diretor do Departamento Administrativo o conferi. EU, Hugo Vieira Filho (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 037 /93.-

- Prot.19.209/88 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - I - Autori zo a prorrogação do contrato celebrado com a empresa BARDUSCH ARRENDAMENTOS TEXTEIS LTDA., para locação de 34 (trinta e quatro) toalheiros apropriados para toalhas contínuas, pelo valor mensal unitário incial de CR\$ 40.560,39 (quarenta mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e trinta e nove centavos), bem como o fornecimento mínimo mensal, por reposição, de 70 (setenta) toalhas contínuas higienizadas, pelo valor unitário incial de CR\$ 39.878,64 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 1993, independentemente de medida licitacional, de acordo com o disposto no art.23, inciso I, do Decreto-Lei nº 2300/86; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins; III- Publique-se, Em 15.03.93.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
PROTOCOLO Nº 23.804/80

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO No. 990/93

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

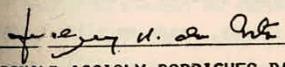
Aos cinco (05) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e três (1993), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Cândido de Abreu, s/nº, Centro Cívico, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INDÚSTRIAS VILLARES S.A., inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob nº 61.460.762/0008-31, estabelecida à Rua Treze de Maio, nº 148, nesta cidade de Curitiba / Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO EUGÊNIO RAMOS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 028.088.209-25, resolvem alterar o contrato entre si celebrado, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos elevadores de nºs 15.985/86-PR, 21.601/02-PR e 47.436-PR, instalados no prédio do Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta Capital, a fim de que seja restabelecido o equilíbrio econômico e financeiro inicialmente acordado, sob o amparo do artigo 55, inciso II, alínea "D", do Decreto-Lei nº 2.300/86, passando a CLÁUSULA SEXTA e seu Parágrafo Único, a vigor com a redação abaixo, mantidas as demais disposições do contrato em questão:

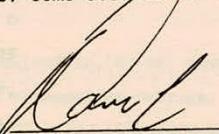
CLÁUSULA SEXTA : Do Preço: O valor mensal inicial do presente contrato, a partir de janeiro de 1.993 é de Cr\$ 33.392.922,00 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros), e será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA uma vez fiel e integralmente cumpridas as obrigações e serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Único: O valor inicial previsto no caput desta cláusula será reajustado mensal e consecutivamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços (IGP) - Coluna II - Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), considerando-se o Índice do mês anterior à efetiva prestação do serviço;

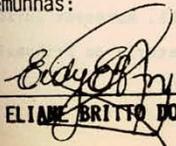
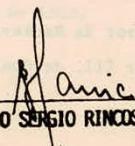
O presente Termo de Alteração Contratual, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça e que será publicado no "Diário da Justiça do Estado do Paraná", só se tornará perfeito e acabado, entrando em vigência após cumpridas as formalidades legais.

E por haverem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, juntamente com duas (02) testemunhas, como adiante se vê:


RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, Presidente do Tribunal de Justiça


JOÃO EUGÊNIO RAMOS JUNIOR, Indústria Villares S.A.

Testemunhas:

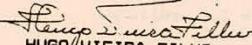

EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS
ALVARO SERGIO RINCOSKI FARIA

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário número 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob número 9114, datado de 05 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a CLAUDETE DE SOUZA, Assessor Jurídico, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1993, a partir de 08 de março de 1993.

Curitiba, 15 de março de 1993


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

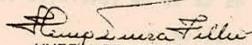
ORDEM DE SERVIÇO N.º 351

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5663/93, datado de 11/02/93, resolve

CONCEDER

a AMILTON LEITE DOS SANTOS, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, três (3) meses de licença especial, a partir de 15/03/93, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 11/07/83 e 10/07/88, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 15 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 352

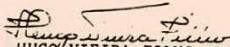
O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6818, datado de 17 de fevereiro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

JORGE LUIZ EHLKE, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de

Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano, as funções de Chefe da Seção de Microfilmagem, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante o afastamento da titular, ELOÍSA AMÉLIA CANDAL ROCHA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 15 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

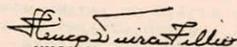
ORDEM DE SERVIÇO N.º 353

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6802, datado de 17 de fevereiro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

NEUSA TERUKO NAKASHIMA OKAZAKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer em substituição, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano, as funções de Chefe da Seção da 4a. Câmara Cível, da Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, durante o afastamento da titular, NELLY MACIEL PAIXÃO PEREIRA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 15 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

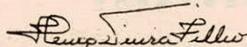
ORDEM DE SERVIÇO N.º 354

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6392, datado de 15 de fevereiro do ano em curso, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 16 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas a 1993, concedidas a JORGE LUIZ MASSOLIN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 15 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 355

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5510, datado de 10 de fevereiro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ZORAIDE CLOTILDE ALMEIDA GABANI, Agente de Conservação, PJ-IV, nível do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e (29) dias restantes de férias alusivas a 1993, interrompidas através do Decreto de Serviço n.º 59, de 08 de janeiro de 1993, a partir de 24 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 15 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

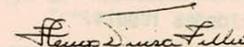
ORDEM DE SERVIÇO N.º 356

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, resolve

R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço n.º 335, de 05 de março do ano em curso, a fim de que da mesma passe a constar que a designação de REGINA MARIA GONÇALVES SAMPAIO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, é para exercer as funções de chefe da Seção de Contabilidade e Controle de Dados, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro, e não como figurou.

Curitiba, 15 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 357

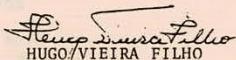
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 4033, datado de 03 de fevereiro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor da Bacharel NORDI BRAGA GRADOWSKI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

ça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 30 de agosto de 1982 e 29 de agosto de 1987, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 358

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 7148, datado de 19 de fevereiro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ARMANDO LUIZ PERON, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mandaguáçu, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao decênio compreendido entre 1º de setembro de 1980 e 02 de julho de 1990, antecipado em virtude da contagem efetivada pela Ordem de Serviço nº 216, de 09 de fevereiro de 1984, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 359

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 7281, datado de 19 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ROSANA BRUNOW VENTURA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dezoito (18) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 08 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

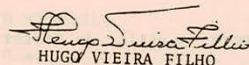
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 360
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 7536, datado de 25 de fevereiro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 25 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas a 1992, concedidas através da Ordem de Serviço nº 1408, de 09 de dezembro de 1992, a DIOGO PORTUGAL, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 15 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 361

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 8456, datado de 03 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ADILENE HAVRO FERRARI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 362

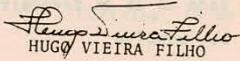
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 7118, datado de 19 de fevereiro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas a 1991, concedidas através da Ordem de Serviço nº 100.

de 19 de janeiro de 1993, a SUZIE MARIA RIBEIRO DA COSTA KAMAROSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 15 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 363

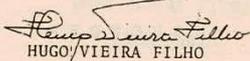
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 054, datado de 04 de janeiro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de APARECIDO BARBOSA, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, os seguintes tempos:

- a. três (03) anos e dezoito (18) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, relativo ao período compreendido entre 13 de janeiro de 1978 e 31 de janeiro de 1981, em que prestou Serviço Militar, de acordo com o artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70;
- b. oito (08) anos e cento e quarenta e seis (146) dias, para efeitos de aposentadoria, relativo ao período compreendido entre 25 de abril de 1983 e 1º de agosto de 1989 e de 1º de setembro de 1989 e 18 de outubro de 1991, em que prestou serviços à iniciativa privada, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 15 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 364

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7100, datado de 18 de fevereiro do ano em curso, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 18 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas a 1993, concedidas através da Ordem de Serviço nº 01, de 05 de janeiro de 1993, a MARCO ANTONIO PANISSON, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 15 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 365

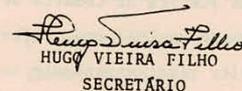
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1281, datado de 11 de janeiro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de LUIZ BENVENUTO MONEGAT, Tabelião de Notas e Oficial de Protesto de Títulos da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos:

- a. sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas alusivas ao ano de 1980, de acordo com o artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual;
- b. cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro da licença especial deixada de gozar, correspondente ao quinquênio compreendido entre 12 de agosto de 1987 e 17 de agosto de 1991, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nº 109, de 20 de janeiro de 1988 e nº 1177, de 17 de agosto de 1989, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

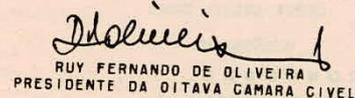
P O R T A R I A N. 1/93

O DOUTOR RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, JUIZ PRESIDENTE DA OITAVA CAMARA CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME O ART. 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL RESOLVE:

C O N V O C A R

Sessão Extraordinária da Oitava Câmara Cível a realizar-se no dia 23 de março de 1993 (terça-feira) na Sala Desembargador Alceste Ribas de Macedo, 9ª. andar do Palácio da Justiça, com início às 15:30 horas.

Curitiba, 16 de março de 1993.


RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA OITAVA CAMARA CÍVEL

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CAMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 23 DE MARÇO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ALBERTO NOEL DE PAULA

ORDEN PROCESSO

012 0020373-4

apelante, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

APELACAO CRIME

016.PROCESSO : 0024309-0
 COMARCA : PONTA GROSSA
 VARA : 1A VARA CRIMINAL
 APELANTE : DORACIL CARNEIRO CARVALHO
 ADVOGADO : ANGELO PILATTI JUNIOR
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 N. ACORDAO : 6148
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 18/02/93
 RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA
 DECISAO: Acordam os Desembargadores integrantes da 2a. Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento a apelacao. EMENTA: APELACAO CRIME OBJETIVANDO DESCLASSIFICACAO DE DELITO DE HOMICIDIO DOLOSO PARA CULPOSO. IMPOSSIBILIDADE DIANTE DA DECISAO SOBERANA DO TRIBUNAL POPULAR. A pretensao do apelante, ja que o Tribunal do Juri reconheceu o cometimento de um homicidio doloso, nao pode ser deferida, pois estaria este Pretorio invadindo seara alheia, usurpando as atribuicoes do Tribunal Popular, o competente, de acordo com a norma constitucional, para julgar os crimes contra a vida.

Alem disso, o veredicto condenatorio nao e inteiramente contrario a prova dos autos, ao reves, nela encontra amparo e, assim, nao pode ser cassado. Apelacao desprovida.

APELACAO CRIME

017.PROCESSO : 0024494-4
 COMARCA : CAMBARA
 VARA : VARA UNICA
 APELANTE : WAGNER PAULINO REU PRESO
 ADVOGADO : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 ASSISTENTE : JOSE BERNARDO
 ADVOGADO : CASSIO DE OLIVEIRA LIMA
 N. ACORDAO : 6149
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 11/02/93
 RELATOR : DES. LEMOS FILHO
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em negar provimento a apelacao. EMENTA: JURI - HOMICIDIO - DECISAO DOS JURADOS QUE NAO AFRONTOU A PROVA DOS AUTOS - APELACAO DESPROVIDA.

HABEAS CORPUS CRIME

018.PROCESSO : 0023666-6
 COMARCA : PORECATU
 VARA : VARA UNICA
 IMPETRANTE : RENE ARIEL DOTTI (ADVOGADO)
 IMPETRANTE : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE (ADVOGADO)
 PACIENTE : ADEMAR PICOLO
 N. ACORDAO : 6150
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 11/02/93
 RELATOR : DES. LIMA LOPES
 DECISAO: ACORDAM os juizes componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, a unanimidade de votos, conceder a ordem. EMENTA: PREFEITO MUNICIPAL - INQUERITOS POLICIAIS INSTAURADOS POR REQUISICAO DO MINISTERIO PUBLICO DE 1o. GRAU, E NOS QUAIS O DR. JUIZ DE DIREITO VEIO A PRATICAR ATOS DE JURISDICAÇÃO - INADMISSIBILIDADE - OFENSA A GARANTIA DO PRIVILEGIO DE FORO NO TRIBUNAL DE JUSTICA, ASSEGURADO NO ARTIGO 29, VIII, DA CONSTITUICAO FEDERAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO TAMBEM POR VIOLACAO DAS GARANTIAS DA

JURISDICAÇÃO E DO "DUE PROCESS OF LAW" - "HABEAS CORPUS" CONCEDIDO PARA SE DECLARAR A INCOMPETENCIA DAS AUTORIDADES IMPETRADAS, BEM COMO A NULIDADE DOS ATOS PELOS MESMOS PRATICADOS.

HABEAS CORPUS CRIME

019.PROCESSO : 0023844-0
 COMARCA : PORECATU
 IMPETRANTE : ADV LUIZ FERNANDO MARIA SOBRINHO
 PACIENTE : ADEMAR BARROS
 N. ACORDAO : 6151
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 11/02/93
 RELATOR : DES. LIMA LOPES
 DECISAO: ACORDAM os juizes componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, a unanimidade de votos, conceder a ordem. EMENTA: VICE-PREFEITO MUNICIPAL - INQUERITO POLICIAL INSTAURADO POR REQUISICAO DO MINISTERIO PUBLICO DE 1o. GRAU, E NO QUAL O DR. JUIZ DE DIREITO VEIO A PRATICAR ATOS DE JURISDICAÇÃO - INADMISSIBILIDADE - OFENSA A GARANTIA DO PRIVILEGIO DE FORO NO TRIBUNAL DE JUSTICA, ASSEGURADOS NOS ARTIGOS 29, VIII, DA CONSTITUICAO FEDERAL E 3o. DO DECRETO LEI N. 201/67 - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO TAMBEM POR VIOLACAO DAS GARANTIAS DA JURISDICAÇÃO E DO "DUE PROCESS OF LAW" - "HABEAS CORPUS" CONCEDIDO PARA SE DECLARAR A INCOMPETENCIA DAS AUTORIDADES IMPETRADAS, BEM COMO A NULIDADE DOS ATOS PELOS MESMOS PRATICADOS.

HABEAS CORPUS CRIME

020.PROCESSO : 0024962-7
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 2A VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 IMPETRANTE : PEDRO LUIZ NUNES (ADVOGADO)
 PACIENTE : EDUIL VIDOLIN
 ADVOGADO : ARIONE PEREIRA
 N. ACORDAO : 6152
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 18/02/93
 RELATOR : DES. MARTINS RICCI
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por votacao unanime, em denegar a impetrada ordem de "Habeas Corpus". EMENTA: "HABEAS CORPUS". PACIENTE PROCESSADO COMO AUTOR DE CRIME DE HOMICIDIO. IMPETRACAO OBJETIVANDO O TRANCAMENTO DA ACAO PENAL, A PRETEXTO DE FALTAR JUSTA CAUSA PARA A SUA

INSTAURACAO, FACE A INEXISTENCIA DE PROVAS NO TOCANTE A AUTORIA. - Alegacao inconsistente, por envolver materia atinente ao merito da acao penal, de solucao a depender de previo exame e confronto das provas, possivel somente apos a conclusao da instrucao criminal. Constrangimento inexistente. Ordem denegada.

ACAO PENAL (CAM)

021.PROCESSO : 0010625-0
 No. ANTIGO : 90.65.00001
 COMARCA : RESERVA
 VARA : VARA UNICA
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : FREDERICO BITTENCOURT HORNING
 ADVOGADO : RENATO NELSON MULLER
 N. ACORDAO : 6153
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 25/02/93
 RELATOR : DES. LIMA LOPES
 DECISAO: ACORDAM os juizes componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, a unanimidade de votos, declarar prescrita a acao penal. EMENTA: - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO - ACAO PENAL - INFRAÇÃO CONTRAVENCIONAL PRATICADA POR PREFEITO MUNICIPAL - INTELIGENCIA DO ARTIGO 109, VI, DO CODIGO PENAL.

HABEAS CORPUS CRIME

022.PROCESSO : 0023847-1
 COMARCA : CATANDUVAS
 IMPETRANTE : ADV ALCEU BODOT
 PACIENTE : IVO RODRIGUES DOS SANTOS REU PRESO
 N. ACORDAO : 6154
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 26/11/92
 RELATOR : DES. MARTINS RICCI
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade de votos, em denegar a ordem de Habeas Corpus impetrada em favor de IVO RODRIGUES DOS SANTOS. EMENTA: HABEAS CORPUS. PRISAO PREVENTIVA. - Medida imposta a autor de homicidio qualificado, seguido de ocultacao do cadaver da vitima, descobertos somente apos o decurso de mais de tres meses da data da consumacao da facanha criminosa, com manifesto retardamento na conclusao das investigacoes policiais. - Agente casado, primario e sem antecedentes, porem, sem nenhum vinculo com o distrito

da culpa, autorizando a presuncao de que, em liberdade, podera tomar rumo ignorado, subtraindo-se a acao da Justica e ao cumprimento da pena, na hipotese de eventual condenacao. - Necessidade de imposicao da medida, pelos tres fundamentos do art. 312 do Estatuto Adjetivo Penal. Inexistencia de constrangimento. Denegacao da ordem.

RELAÇÃO Nº 21/93

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL - PUBLICAÇÃO DE VISTA.

VISTA DOS AUTOS À DRA ANA ELIETE BECKER MACARINI-(PRAZO: CINCO DIAS)

PROCESSO Nº 16591-3 (Apelação Crime) de Maringá-2a Vara.- Apelante: Marilene Costa de Souza.- Adv. Dra Ana Eliete Becker Macarini e Outro.- Apelada: A Justiça Pública.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/93

(PUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador FREDERICO MATTOS GUEDES, Presidente do concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto,

FAZ SABER a todos os interessados que, no concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto, inicial da carreira

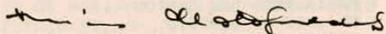
da Magistratura Paranaense, em complementação, foram aprovados e classificados em razão de decisão judicial proferida em Mandado de Segurança julgado pelo colendo Órgão Especial, os seguintes bacharéis:

72º - RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL

73º - MAYRA ROCCO STAINSACK

74º - TEREZA CRISTINA DE PAULA ESPÍNDOLA

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três. - (15.03.93). - Eu, Rosa Maria Taques Marcantônio, (Rosa Maria Taques Marcantônio), Chefe da Seção de Registro de Acórdãos da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. - Eu, José Alvacir Guimarães, Secretário da Comissão Examinadora do Concurso, o fiz datilografar. -



DES. FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 290

DESPACHO PRESIDENTE

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 3074/93: Requerente: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste. - Adv: Valmor de Mattos. - **DESPACHO:** I- Diante do - contido na informação retro, archive-se. II- Intime-se. Curitiba, 15 de março de 1993. (a) Nasser de Melo.

RELAÇÃO N.º 291

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
DESPACHO VICE-PRESIDENTE

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 32921-1 DE GUARAPUAVA 1a. VARA. Autores: Almor Lopes Fritz e sua mulher. Adv.: Hugo Martins Kosop. Réu: A. Araújo & Cia. Adv.: Egas Dirceu Moniz de Aragão e Idevan Johnsson. **DESPACHO:** Cumpra-se o venerando acórdão. Curitiba, 05 de março de 1993. (a) PAULA XAVIER

RELAÇÃO N.º 292

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 47128-3, DE CERRO AZUL - VARA CÍVEL. Autores: Renato Ganz e sua mulher. Advogada: Tamar Nanci Christmann. Réus: Eugenio Chevonica e sua mulher. Advogado: Wilson de Paula Cavalheiro. **D E S - P A C H O** (parte final): Em seguida, especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir; Após, conclusos para o despacho saneador. Curitiba, 19 de março de 1993. (a) HÉLIO ENGELHARDT.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 58522-8, DE CURITIBA - 3a. VARA CÍVEL. Impetrantes: Jacques Gonçalves e outro. Advogado: Carlos Juarez Weber. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco Francês e Brasileiro S/A **DESPACHO:** 1. O presente "writ of mandamus", impetrado por JACQUES GONÇALVES e OUTRO, contra ato judicial do digno Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Cível de Curitiba, com pedido liminar, objetiva a suspensão da hasta pública designada para o dia 16 de março de 1993, às 14:30 horas, nos autos sob nº 618/88. Para tanto, noticia que, em Ação de Cobrança de cédula de crédito comercial hipotecário, movida pelo litisconsorte Banco Francês e Brasileiro S/A contra a pessoa jurídica Comustec - Combustíveis Técnicos Ltda., como garantia do Juízo, operou-se a penhora de bem imóvel de sua propriedade e residência, presente, em vias de ser levado a leilão. Notícia, ainda, pender de julgamento dois agravos de instrumento, nas Cortes de Justiça (STJ); outro na Vara Cível onde se processa a execução, em fase de formação, bem como, petitório - passível de análise - pertinente a "impenhorabilidade de bem de família". Por tais razões, no entendimento da concorrência dos requisitos de "relevância dos motivos espostos e de possibilidade da ocorrência de lesão irreparável", pugnou pela concessão liminar do

pedido. 2. Regularmente processado e, antes de merecer despacho inatural, à fl. 128 foi juntado o ofício de nº 134/93, da lavra do digno Juiz de Direito da 3a. Vara Cível de Curitiba, noticiando a prolação de despacho determinando a suspensão da praça designada para o dia 16/03/93, às 14:30 horas, referente ao imóvel penhorado. 3. Assim, revendo a autoridade impetrada o ato impugnado, resulta extinta a causa da impetração, com a perda do objeto mediato do Mandado de Segurança, pre-judicando-o. Intime-se. Comunique-se. Curitiba, 12 de março de 1993. (a) WALDEMIR LUIZ DA ROCHA.

RELAÇÃO N.º 293

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 58572-8 DE CURITIBA - 7a. VARA CÍVEL. Impetrante: Banco Industrial e Comercial S/A. Adv.: Paulo Mauricio Rocha Turra. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Transportes Rodoviários Palves Ltda. **DESPACHO:** 1. Trata-se de segurança visando a cassação de despacho proferido em medida cautelar de arresto, com pedido alternativo de concessão de efeito suspensivo ao respectivo agravo. Não se provou de plano que a liberação das contas bancárias e dos veículos venha a tornar inviável a execução instaurada paralelamente, conforme alega o impetrante, pelo que não é prontamente reconhecível o "periculum in mora". Deixar, por isso, de conceder a liminar. 2. Notifique-se a autoridade coatora, entregando-lhe a segunda via e as cópias, para que preste as informações que achar necessárias, em dez dias. 3. Incumbe ao impetrante promover a citação dos litisconsortes, no prazo de vinte dias, para que estes se manifestem nos autos, em dez. Intime-se. Em 15 de março de 1993. (a) RUY FERNANDO DE OLIVEIRA.

RELAÇÃO N.º 294

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 58164-6, DE LONDRINA - 5a. VARA CÍVEL. Apelante: José Raimundo Felisberto. Adv.: Décio Antônio Segretti e Messias Gomes Pereira. Apelado: Remac S/A Transportes Rodoviários. Adv.: Darcio José da Mota e Ilmo Tristão Barbosa. **DESPACHO:** Diante da superveniência do documento de f. 127 s., faculto manifestação por parte da Apelada, em dez dias. Int. Em 15/03/93. (a) PACHECO ROCHA

RELAÇÃO N.º 295

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO RELATOR

HABEAS CORPUS CÍVEL Nº 58526-6 DE CURITIBA 5a. VARA. Impetrante: Bel. Antonio Bassi. Paciente: Edieval Locatelli. Adv.: Antonio Bassi. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. **DESPACHO:** 1. Impetra, Antonio Bassi, ordem de habeas corpus, em favor de Edieval Locatelli, contra ato do Dr. JUIZ DE DIREITO DA 5a. VARA CÍVEL DE CURITIBA, que, nos autos de ação de execução forçada (nº 550/91), ajuizada por TINTAS RENNER S/A, "determinou o pagamento indevido de valor em execução..., sob pena de prisão civil por Depositário infiel, no prazo de 24 horas" do paciente, requerendo a concessão da liminar, com a expedição do respectivo salvo conduto. Argumenta, o impetrante, que o paciente firmou convenção com a firma credora, para quitação da dívida executada, pagando, em 17/02/93, a quantia de R\$135.000.000,00, correspondente às mercadorias penhoradas e não entregues: ao Oficial de Justiça, por ocasião da remoção, e obrigando, ainda, a pagar o saldo, no valor de R\$80.000.000,00, referente ao remanescente das mercadorias referidas, em 19/03/93. Aduz, mais, que, inobstante o acordo ter solucionado a lide, o Dr. Juiz determinou a suspensão do mandado de prisão até a satisfação do saldo; que, sendo "descabida a manutenção do mandado de prisão, pois os bens dados à penhora foram substituídos pelos valores acima descritos", configura-se absoluto constrangimento ilegal. 2. Não me parecendo relevantes os fundamentos do pedido, nem que haja, a priori, ilegalidade ou mesmo qualquer coação, no decreto de prisão do paciente, pelo prazo de seis (6) meses, como depositário infiel, porquanto este e a própria execução forçada encontram-se suspensos até o cumprimento integral do acordo noticiado (art. 792, do C.P. Civil), INDEFIRO a liminar pleiteada. 3. OFICIE-SE ao Dr. JUIZ DE DIREITO DA 5a. VARA CÍVEL DE CURITIBA, para prestar as informações devidas, no prazo de dez (10) dias. 4. Intimem-se. Curitiba 12 de março de 1993. (a) ACCÁCIO CAMBI

RELAÇÃO N.º 296

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

VISTA À PARTE

AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - 15 DIAS

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 52581-3/01 DE MARINGÁ 6a. VARA. Embargante: Malvina Zaninelli Azevedo. Embargado: Companhia Real de Crédito Imobiliário. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Waldívio Rodrigues B. Araújo e Jair Tavares da Silva.